



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250210PE0012025	2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250210PE0012025

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com sede na Avenida Desembargador Lúcio Rêgo, nº 2220, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 06.127.946/0001-16, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Welton Silva, guardador da Chave de Identidade nº 02372382000-1 SSP MA e do CPF nº 829.386.413-03, nomeado pela Portaria nº 0020025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no dia 02 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento de licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002025, publicada no dia 17/01/2025, processo administrativo nº 002025 RESOLVE registrar os preços de empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades citadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, registrando-se os preços de acordo com as normas constantes na Lei nº 14.132, de 7 de abril de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 1262024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Amarante do Maranhão - MA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LICITANTE: **CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **40.015.814/0001-14**

ENDEREÇO: **Av. JK, nº 1933, Boca da Mata, CEP: 65.917-033 - Imperatriz - MA**

REPRESENTANTE: **Wanderson Silva Lopes, RG nº 04795225370 SSP MA e CPF nº 047.952.253-70**

TELEFONE: **(99)99105-3540**

E-MAIL: **carreiro.distribuidora@hotmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMA D	SEDE S	SEMEDUC	SEMSAM	QUANT · TOTAL	MARCA	V. UNITÁ TIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg.	Quilogramas	1593	1275	956	2550	6374	chocoforte	R\$ 8,89	R\$ 56.664
2	ACHOCOLATADO EM PÓ. embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	532	425	319	850	2126	chocoforte	R\$ 8,89	R\$ 18.900
3	ABACATE de boa qualidade com tamanho mediano com características	Quilogramas	1530	1224	918	2448	6120	in natura	R\$ 6,09	R\$ 37.270





	adequadas de normalidade. Validade In natura										
4	ABACAXI de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Unidades	1020	816	612	1632	4080	in natura	R\$ 5,59	R\$ 22.807	
5	ABÓBORA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1530	1224	918	2448	6120	in natura	R\$ 4,69	R\$ 28.702	
6	AÇÚCAR. tipo cristal. Embalagem de 1 kg	Quilogramas	5577	4462	3346	8926	22311	cristal	R\$ 3,47	R\$ 77.419	
7	AÇÚCAR. tipo cristal. Embalagem de 1 kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1860	1488	1116	2976	7440	cristal	R\$ 3,47	R\$ 25.816	
8	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA 100% sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade. Validade 12 meses	Unidades	425	340	255	680	1700	zerocal	R\$ 7,89	R\$ 13.413	
9	ALFACE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Unidades	1530	1224	918	2448	6120	in natura	R\$ 3,84	R\$ 23.500	
10	ALHO de boa	Unidades	3315	2652	1989	5304	13260	in natura	R\$ 3,34	R\$ 44.288	



	qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura									
11	ARROZ DE 5KG: Tipo 1, embalagem primária. Saco plástico atóxico, contendo 5kg.	Pacotes	11156	8925	6593	17850	44524	vibrante	R\$ 21,79	R\$ 970.17
12	ARROZ DE 5KG: Tipo 1, embalagem primária. Saco plástico atóxico, contendo 5kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	3719	2975	2332	5950	14976	vibrante	R\$ 21,79	R\$ 326.32
13	BANANA PRATA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	2868	2295	1721	4590	11474	in natura	R\$ 5,24	R\$ 60.123
14	BANANA PRATA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	957	765	574	1530	3826	in natura	R\$ 5,24	R\$ 20.048
15	BATATA INGLESA	Quilogramas	2295	1836	1377	3672	9180	in natura	R\$ 3,49	R\$ 32.038



	de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura									
16	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PESO LIQUIDO DE 400g: EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso liquido de 400g. Bem Sec:	Pacotes	10031	8025	6018	16050	40124	trigolino	R\$ 3,52	R\$ 141.23
17	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PESO LIQUIDO DE 400g: EMBALAGEM PRIMARIA: embalagem flexível em plástico, peso liquido de 400g. Bem Sec: COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	3344	2675	2007	5350	13376	trigolino	R\$ 3,52	R\$ 47.083
18	BISCOITO TIPO MARIA: textura crocante, contendo 400g, com pacotes internos de 100 cada em embalagem transparente secundária com peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Val mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	4781	3825	2868	7650	19124	trigolino	R\$ 2,67	R\$ 51.061
19	BISCOITO TIPO MARIA: textura crocante, contendo 400g, com pacotes internos de 100 cada	Pacotes	1594	1275	957	2550	6376	trigolino	R\$ 2,67	R\$ 17.023



	em embalagem transparente secundária com peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Val mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
20	CAFÉ TORRADO EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em emb a vácuo, peso líq min de 250g, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. ingredientes: 100% café	Pacotes	7968	6375	4781	12750	31874	rancheiro	R\$ 7,47	R\$ 238.09
21	CAFÉ TORRADO EM PÓ: EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco em emb a vácuo, peso líq min de 250g, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. ingredientes: 100% café. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Pacotes	2657	2125	1594	4250	10626	rancheiro	R\$ 7,47	R\$ 79.376
22	CARNE MOÍDA DE	Quilogramas	2390	1912	1434	3826	9562	qualitibife	R\$ 16,19	R\$ 154.80



	1º QUALIDADE: Tipo 1ª qualidade. Embalagem primaria: emb plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade									
23	CARNE MOÍDA DE 1º QUALIDADE: Tipo 1ª qualidade. Embalagem primaria: emb plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	797	638	478	1276	3189	qualitibife	R\$ 16,19	R\$ 51.629
24	CEBOLA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1328	1062	796	2127	5313	in natura	R\$ 4,79	R\$ 25.449
25	CENOURA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1593	1275	956	2551	6375	in natura	R\$ 5,57	R\$ 35.508
26	CHUCHU de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1328	1062	796	2127	5313	in natura	R\$ 3,82	R\$ 20.295



27	CORANTE OU COLORAU: embalagem primaria: saco plástico, peso liquido de 500g. Prazo de Validade e Fabricação, Val 6 meses.	Pacotes	1062	850	637	1701	4250	dona clara	R\$ 5,09	R\$ 21.632
28	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA DE 1KG: embalagem de polietileno, transparente, contendo 1 kg	Embalagens	1062	850	637	1701	4250	pinduca	R\$ 3,67	R\$ 15.597
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Tipo 1, embalagem 1 kg	Quilogramas	1275	1020	765	2040	5100	rosa branca	R\$ 5,39	R\$ 27.489
30	FEIJÃO CARIOCA: tipo 01,1kg	Quilogramas	3984	3187	2390	6376	15937	ki sabor	R\$ 5,05	R\$ 80.481
31	FEIJÃO CARIOCA: tipo 01,1kg. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Quilogramas	1328	1063	797	2126	5314	ki sabor	R\$ 5,05	R\$ 26.835
32	FLOCOS DE ARROZ (FLOCÃO): embalagem 500g.	Pacotes	3187	2550	1912	5101	12750	nutrivita	R\$ 1,71	R\$ 21.802
33	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO): embalagem 500g.	Pacotes	6375	5100	3825	10200	25500	nutrivita	R\$ 1,49	R\$ 37.995
34	FRANGO CONGELADO SEM VÍSCERAS com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso liquido. Conforme a legislação vigente. Validade 3 meses	Quilogramas	4781	3825	2868	7650	19124	friato	R\$ 9,99	R\$ 191.046
35	FRANGO CONGELADO SEM	Quilogramas	1594	1275	957	2550	6376	friato	R\$ 9,99	R\$ 63.696



	VÍSCERAS com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso liquido. Conforme a legislação vigente. Validade 3 meses. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
36	LARANJA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	797	637	478	1276	3188	in natura	R\$ 3,39	R\$ 10.807
37	LEITE DESNATADO 1º qualidade 1 LT embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Litros	637	510	382	1021	2550	piracanjuba	R\$ 4,48	R\$ 11.424
38	LEITE EM PÓ, PESO LIQUIDO DE 200G: Embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso liquido de 200g.	Pacotes	3187	2550	1912	5100	12749	piracanjuba	R\$ 5,57	R\$ 71.011
39	LEITE EM PÓ, PESO LIQUIDO DE 200G: Embalagem primária: saco de polietileno metálico, peso liquido de 200g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E	Pacotes	1063	850	638	1700	4251	piracanjuba	R\$ 5,57	R\$ 23.678

	ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
40	MAÇÃ de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1530	1224	918	2448	6120	in natura	R\$ 6,16	R\$ 37.699
41	MACARRÃO ESPAGUETE: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso liquido de 500g.	Embalagens	2390	1912	1434	3825	9561	safr	R\$ 2,59	R\$ 24.762
42	MACARRÃO ESPAGUETE: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso liquido de 500g. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	Embalagens	797	638	478	1276	3189	safr	R\$ 2,59	R\$ 8.259,
43	MACARRÃO PARAFUSO: embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso liquido de 500g.	Embalagens	2125	1700	1275	3400	8500	iafr	R\$ 3,39	R\$ 28.815
44	MAMÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1275	1020	765	2040	5100	in natura	R\$ 5,66	R\$ 28.866
45	MANDIOCA de boa qualidade com tamanho mediano com características	Quilogramas	1530	1224	918	2448	6120	in natura	R\$ 5,29	R\$ 32.374



	adequadas de normalidade. Validade In natura									
46	MARGARINA: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Embalagem primaria: embalagem plástica, peso 500g.	Unidades	1700	1360	1020	2720	6800	primor	R\$ 5,44	R\$ 36.992
47	MELANCIA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	765	612	459	1224	3060	in natura	R\$ 1,99	R\$ 6.089,
48	MELÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	765	612	459	1224	3060	in natura	R\$ 5,48	R\$ 16.768
49	MILHO BRANCO PARA MINGAU(CANJICA): tipo 1, 500g. embalagem de polietileno, transparente	Pacotes	1062	850	637	1701	4250	pinduca	R\$ 4,58	R\$ 19.465
50	MOLHO DE TOMATE EM SACHÊ: embalagem íntegra de 340g	Sachês	2125	1700	1275	3400	8500	quero	R\$ 1,29	R\$ 10.965
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primaria: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas.	Unidades	2390	1912	1434	3826	9562	sinhá	R\$ 5,19	R\$ 49.626
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO: embalagem primaria: Garrafa com 900 ml. Emb secundária: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS	Unidades	797	638	478	1276	3189	sinhá	R\$ 5,19	R\$ 16.550

	TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
53	OVO: Tipo branco, tamanho médio pesando de 50g, casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Embalagem contendo 12un	Dúzias	1487	1190	892	2381	5950	ovos brasil	R\$ 7,99	R\$ 47.540
54	PEPINO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1275	1020	765	2040	5100	in natura	R\$ 4,00	R\$ 20.400
55	PIMENTÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1530	1224	918	2448	6120	in natura	R\$ 6,79	R\$ 41.554
56	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABORES VARIADOS, PCT 1KG. pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável	Quilogramas	3984	3187	2390	6376	15937	só polpa	R\$ 12,27	R\$ 195.54
57	POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABORES VARIADOS, PCT 1KG. pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor	Quilogramas	1328	1063	797	2126	5314	só polpa	R\$ 12,27	R\$ 65.202

	característico e agradável. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021									
58	REPOLHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	1275	1020	765	2040	5100	in natura	R\$ 5,50	R\$ 28.050
59	SAL: Embalagem primária: com peso de 01 kg. Emb secundária: fardo em polietileno	Quilogramas	1700	1360	1020	2720	6800	golfinho	R\$ 2,87	R\$ 19.516
60	TEMPERO COMPLETO 1KG: Data de fabricação e validade na embalagem. Validade 12 meses	Quilogramas	531	425	318	851	2125	arisco	R\$ 6,09	R\$ 12.941
61	TOMATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	2125	1700	1275	3400	8500	in natura	R\$ 4,79	R\$ 40.715
62	UVAS de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura	Quilogramas	797	637	478	1276	3188	in natura	R\$ 7,49	R\$ 23.878
63	VINAGRE DE ÁLCOOL: O álcool, 750 ml embalagem plástica.	Unidades	531	425	318	851	2125	marata	R\$ 2,61	R\$ 5.546
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.040.698,99 (quatro milhões quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos)										

.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e participante a Secretaria Municipal a Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- .apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- . consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir à item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos

limites dela;

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.2.2. O registro a que se refere o item 5.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação **de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmes e validade do pactuado, o presente Ata foi lida em 2 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelos partes e encerrada com o selo dos órgãos participantes (se houver).

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: avzsrrqam0d20250211140242



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 11/02/2025